



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/07, de 23 de abril de 2007

Institui o “**Diploma Destaque Empresarial do Ano – Raimundo Medeiros Frota**”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído, como mercê honorífica, a ser atribuído pela Câmara Municipal de Sobral, o “**Diploma Destaque Empresarial do Ano – Raimundo Medeiros Frota**”.

§ 1º - No “**Diploma Destaque Empresarial do Ano – Raimundo Medeiros Frota**” constará também o nome do autor do Projeto, bem como o nome do vereador autor da concessão, e terá o mesmo padrão do Diploma Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

§ 2º - O Diploma de que trata este Decreto Legislativo destina-se a agraciar os empresários do comércio e da indústria que se destacarem no ano vigente, estabelecidos no Município de Sobral.

Art. 2º - A comenda do “caput” do Art. 1º, será conferida após aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela votação favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal de Sobral, de **conf. c/ Art. 146, item 10 do Regimento Interno**, com a sua devida publicação; devendo ser feita a entrega aos agraciados em Sessão Especial, no dia 25 de maio por ocasião do Dia do Industrial ou no dia 16 de outubro por ocasião do Dia do Comerciante e/ou nas semanas alusivas a estas datas.

§ 1º - Ficam limitados em 02 (dois) por ano o número de protocolos de Projetos de Decretos Legislativos “**Diploma Destaque Empresarial do Ano – Raimundo Medeiros Frota**”, obedecida a ordem cronológica de entrada no Setor Legislativo.

§ 2º - Fixa em duas (02) o número de concessões desta comenda a cada ano.

§ 3º - Limita em uma (01) por ano a concessão da comenda por vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2007. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de abril de


Francisco Luciano Feijão
1º VICE-PRESIDENTE